

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE
CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo COMP/M.6438 — Saria/Teeuwissen/Jagero II/Quintet/Bioiberica)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2012/C 12/07)

1. A Comissão recebeu, em 6 de janeiro de 2012, uma notificação de um projeto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾, através da qual a empresa Saria Bio-Industries AG & Co. KG (Saria, Alemanha), pertencente a Rethmann AG & Co. KG (Grupo Rethmann, Alemanha), adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das concentrações comunitárias, o controlo das empresas Teeuwissen Holding B.V. (Teeuwissen, Países Baixos), Jagero Holding II, S.L. (Jagero II, Espanha), Quintet Beheer B.V. (Quintet, Países Baixos) e Bioibérica, SA (Bioibérica, Espanha), mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são:

- Saria: recolha de subprodutos animais e sua transformação em gorduras e farinhas ricas em proteínas, bem como recolha e transformação de subprodutos dos matadouros com vista á sua utilização na produção de biogás,
- Teeuwissen: produção de tripas e aquisição e transformação de subprodutos dos matadouros com vista á sua utilização em diversos setores industriais,
- Jagero II: sociedade holding cuja carteira inclui várias empresas produtoras de tripas e transformadoras de subprodutos dos matadouros com vista á sua utilização em diversos setores industriais,
- Quintet: sociedade holding com participações em várias empresas com uma atividade muito limitada no setor da transformação de subprodutos dos matadouros fora da UE,
- Bioibérica: produção e comercialização de princípios ativos farmacêuticos e produtos farmacêuticos.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das concentrações comunitárias. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projecto de concentração em causa.

(1) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações comunitárias»).

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301), por correio eletrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou pelo correio, com a referência COMP/M.6438 — Saria/Teeuwissen/Jagero II/Quintet/Bioiberica, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
J-70
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË
